



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.421 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 28 de junho de 2024 - 32 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	AQUIDAUANA PREV	27
PODER EXECUTIVO	1	LICITAÇÕES	27
LICITAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO	28
EXTRATOS	23	DECRETOS	28
CONVOCAÇÕES	23	PORTARIAS	32
OUTROS	24		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2024 à licitante vencedora do certame, sendo esta **GOMES E AZEVEDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de **R\$ 2.103.840,02 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **"Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais (incluindo o fornecimento de materiais), no município de Aquidauana-MS, conforme projetos e planilhas em anexo, em atendimento ao convênio celebrado com a AGEHAB - Convênio nº 290/2024 - Processo nº 79/007.677/2023."**, do Município de Aquidauana MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Aquidauana - MS, 14 de junho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2024 à licitante vencedora do certame, sendo esta **GOMES E AZEVEDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de **R\$ 2.103.840,02 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **"Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais (incluindo o fornecimento de materiais), no município de Aquidauana-MS, conforme projetos e planilhas em anexo, em atendimento ao convênio celebrado com a AGEHAB - Convênio nº 290/2024 - Processo nº 79/007.677/2023."**, do Município de Aquidauana MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Aquidauana - MS, 14 de junho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: GOMES E AZEVEDO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais (incluindo o fornecimento de materiais), no município de Aquidauana-MS, conforme projetos e planilhas em anexo, em atendimento ao convênio celebrado com a AGEHAB - Convênio nº 290/2024 - Processo nº 79/007.677/2023.

VALOR: R\$ 2.103.840,02 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.000 24.001 16.482.0224 1.047 4.4.90.51.00.00.00.00.1.701.0000 2

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Robert Cacho de Barros

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, GOMES E AZEVEDO LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Robert Cacho de Barros e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 102/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 102/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Robert Cacho de Barros, CPF nº 041.277.381-38 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do contrato

Ciente:

Robert Cacho de Barros
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do ginásio poliesportivo de Aquidauana-MS.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro a Sr. Flávio Gomes Silva (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 124/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Locação de um veículo caminhonete, cabine dupla, 4x4, diesel, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 03/07/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 10:30h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e sua retificação bem como o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas..

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e desclassificada.

07 – Caso seja solicitado algum documento complementar ou esclarecimento à vencedora e a mesma não apresente dentro do prazo, sendo o prazo nunca inferior a 24 horas, esta perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024

Andressa Mayara V.Cossari
Núcleo de Compras – Matrícula 21674



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 129/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de bicicletas destinados a premiação dos participantes que apresentarem melhor desempenho no Concurso Artístico e Literário promovido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 03/07/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024

Andressa Mayara V.Cossari –
Núcleo de Compras – Matrícula 21674





AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 15 de julho de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Registro de Preço para possível contratação de empresa para prestação futura de serviços em estrutura e equipamentos para eventos no Município de Aquidauana-MS, os seguintes materiais são para atender todos os eventos do calendário municipal e eventos apoiados por Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 28 de junho de 2024.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação do CMEI Valdir Cathcart no Município de Aquidauana/MS.

Aviso de adendo nº 01 ao Edital

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, vem por meio deste tornar público, a elaboração do adendo nº 1 ao edital da concorrência em epígrafe. O referido adendo poderá ser consultado na íntegra no site eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes> bem com na plataforma BNC por meio do site www.bnc.org.br/.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Jean Carlos Ximenes de Lima

Núcleo de Licitação e Contratos





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/06/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro,

casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e

domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.454.989/0001-52, estabelecida na Rua Aniceto da Costa Rondon, nº 22, bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.090-291, Telefone: (67) 99937-0705, e-mail: instrumentosharmonia@gmail.com, neste ato representada por **Francieli Mascoll Benante Montalvão**, com o CPF nº 718.479.871-68; **KEDMA ISABEL DE ASSIS**, inscrita com o CNPJ sob o nº 25.099.482/0001-00, estabelecida na Rua Pousa Alto, nº 721, Setor Campinas, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.525-020, Telefone: (62) 3291-2452, e-mail: renata.musisom1@hotmail.com, neste ato representada por **Kedma Isabel de Assis Vaz**, com o CPF nº 497.901.451-87; **LPG MUSICAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 52.549.937/0001-14, estabelecida na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405, bairro Campina Verde, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.150-240, Telefone: (31) 3211-1373, e-mail: licitacao@lpgmusical.com.br, neste ato representada por **Junio de Souza Simões**, com o CPF nº 023.704.756-09; **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11, estabelecida na Avenida do Líbano, nº 663, bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.853-050, Telefone: (62) 3095-2737, e-mail: rorizweb@rorizweb.com.br, neste ato representada por **Paulo Sergio Roriz**, com o CPF nº 101.014.201-10, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 75/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de instrumentos musicais, periféricos e acessórios, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.





3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 26.066,56 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
5	TIMBA 30X10	UN	3	190,00	570,00
13	REPIQUE MÃO 30 X 10 ALUMISTEEL	UN	1	305,00	305,00





16	CANOA COM PARAFUSO PARA CAIXA TENOR ZANAC	UN	4	40,00	160,00
17	CANOA COM PARAFUSO PARA BOMBO MARCHING BAND TENOR ZANAC	UN	6	40,00	240,00
19	CORREIA PARA PRATO MARCHINBAND - KIT COM DUAS TIRAS COM PROTETOR DE MÃO EM COURO	PAR	2	150,00	300,00
20	AFINADOR CROMÁTICO PARA INSTRUMENTO DE METAL - PROFISSIONAL	UN	1	42,00	42,00
28	PELE HIDRÁULICA 20" PARA BOMBO	PAR	1	330,00	330,00
30	PELE PARA QUINTON 6,8,10,12,13 HIDRÁULICA.	KIT	1	160,00	160,00
31	BAQUETA DE MADEIRA ENCERADA PARA CAIXA TENOR	PAR	1	38,00	38,00
Valor total do detentor				R\$ 2.145,00	

b) detentor 02 da ata (KEDMA ISABEL DE ASSIS)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
3	TIMBA 70X14	UN	3	260,00	780,00
4	TIMBA 50X10	UN	3	150,00	450,00
14	SURDO 45X14 ALUMISTEEL	UN	4	240,00	960,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE PISTOS	UN	10	17,00	170,00
21	MAÇANETA CABO DE MADEIRA MB1 PARA BOMBO 16"	PAR	1	135,00	135,00
22	MAÇANETA CABO DE MADEIRA MB2 PARA BOMBO 18"	PAR	1	138,00	138,00
23	MAÇANETA CABO DE MADEIRA MB3 PARA BOMBO 20"	PAR	1	150,00	150,00
24	MAÇANETA CABO DE MADEIRA MB4 PARA BOMBO 22"	PAR	1	228,00	228,00
25	PELE HIDRÁULICA 14" PARA CAIXA TENOR	UN	4	48,00	192,00
26	PELE HIDRÁULICA 16" PARA BOMBO	PAR	1	65,00	65,00
27	PELE HIDRÁULICA 18" PARA BOMBO	PAR	1	100,00	100,00
29	PELE HIDRÁULICA 22" PARA BOMBO	PAR	1	100,00	100,00
Valor total do detentor				R\$ 3.468,00	

c) detentor 03 da ata (LPG MUSICAL LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	LIRA 29 TECLAS COM TALABARTES E ESTANTES E BAQUETAS DE NYLON	UN	2	669,99	1.339,98





6	CAIXA TENOR MARCIAL COM COLETE 14X12	UN	3	884,99	2.654,97
7	BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 16x14	UN	1	878,99	878,99
8	BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 18x14	UN	1	887,89	887,89
9	BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 20x14	UN	1	886,99	886,99
11	PRATO 13"	PAR	1	1.199,99	1.199,99
12	PRATO 14"	PAR	1	679,99	679,99
15	GLOCKENSPIEL DE MARCHA METALOFONE 34 TECLAS (30MM)	UN	2	4.459,99	8.919,98
Valor total do detentor				R\$ 17.448,78	

d) detentor 04 da ata (RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	QUINTON 6, 8, 10, 12, 13 COM COLETE LINHA FORMAL COLORS	UN	1	2.089,78	2.089,78
10	BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 22x14	UN	1	915,00	915,00
Valor total do detentor				R\$ 3.004,78	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 13/06/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV. Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Administração.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGOISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA





11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

HARMONIA INSTRUMENTOS

MUSICAIS LTDA

Detentora da ata

KEDMA ISABEL DE ASSIS

Detentora da Ata

LPG MUSICAL LTDA

Detentora da Ata

RORIZ COMERCIO

E IMPORTAÇÃO LTDA

Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Verônica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Estela Regina Canhete Lima
CPF: 356.852.551-87

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 27/2024

A Secretaria Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 27/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Verônica Torres Ribeiro CPF nº 064.503.051-18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de junho de 2024.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Verônica Torres Ribeiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

Página: 1 / 3

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 22/2024

Processo Adm.: 75/2024
Data do Processo: 15/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 75/2024
b) Nr. Licitação: 22/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição futura de instrumentos musicais, periféricos e acessórios, por meio do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.*

Participante: HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TIMBA 30X10 folheado verniz ferro pop preto, aro argola, pele leitosa, 4 afinação, batuka com talabarte preto com 2 ganchos preto - profissional, fabricação brasileira - TIMBA 30X10 folheado verniz ferro pop preto, aro argola, pele leitosa, 4 afinação, batuka com talabarte preto com 2 ganchos preto - profissional, fabricação brasileira Marca: LUEN 60039	3,000	UN	190,00	570,00
13	REPIQUE MÃO 30 X 10 ALUMISTEEL, aro chapa CROM, pele leitosa, batuka 8 afinações, batuka com baqueta de nylon e suporte-profissional. - REPIQUE MÃO 30 X 10 ALUMISTEEL, aro chapa CROM, pele leitosa, batuka 8 afinações, batuka com baqueta de nylon e suporte-profissional. Marca: LUEN 60028	1,000	UN	305,00	305,00
16	CANOA com parafuso para caixa tenor Zanac - cromada ou preta. - CANOA com parafuso para caixa tenor Zanac - cromada ou preta. Marca: ADAH CX	4,000	UN	40,00	160,00
17	CANOA com parafuso para bombo marching band tenor Zanac - cromada ou preta. - CANOA com parafuso para bombo marching band tenor Zanac - cromada ou preta. Marca: ADAH BB	6,000	UN	40,00	240,00
19	CORREIA para Prato Marchinband - kit com duas tiras com protetor de mão em couro. - CORREIA para Prato Marchinband - kit com duas tiras com protetor de mão em couro. Marca: ORION COURO+BASE RE	2,000	PAR	150,00	300,00
20	AFINADOR cromático para instrumento de metal - profissional. - AFINADOR cromático para instrumento de metal - profissional. Marca: LIVERPOLL DIGITAL	1,000	UN	42,00	42,00
28	PELE hidráulica 20" para bombo. - PELE hidráulica 20" para bombo. Marca: PRINCE DH9020	1,000	PAR	330,00	330,00
30	PELE para QUINTON 6,8,10,12,13 hidráulica. - PELE para QUINTON 6,8,10,12,13 hidráulica. Marca: PRINCE DH90	1,000	KIT	160,00	160,00
31	BAQUETA de madeira encerada para caixa tenor - BAQUETA de madeira encerada para caixa tenor	1,000	PAR	38,00	38,00

Protocolo: 13d07925-d80f-46e3-94c8-ee261804fba0 Usuário: BrunaXC Versão: 40 de 19/06/2024 16:51:53
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras





Página: 2 / 3

Marca: LIVERPOOL STACATTO

Total do Participante: 2.145,00

Participante: KEDMA ISABEL DE ASSIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	TIMBA 70X14 folheado verniz ferro pop preto, aro argola, pele leitosa, 6 afinações, batuka com talabarte preto com 2 ganchos preto - profissional de fabricação brasileira. - TIMBA 70X14 folheado verniz ferro pop preto, aro argola, pele leitosa, 6 afinações, batuka com talabarte preto com 2 ganchos preto - profissional de fabricação brasileira. Marca: LUEN 60041	3,000	UN	260,00	780,00
4	TIMBA 50X10 folheado verniz ferro pop preto, aro argola, pele leitosa, 4 afinação, batuka com talabarte preto com 2 ganchos preto - profissional, fabricação brasileira - TIMBA 50X10 folheado verniz ferro pop preto, aro argola, pele leitosa, 4 afinação, batuka com talabarte preto com 2 ganchos preto - profissional, fabricação brasileira Marca: LUEN 23213	3,000	UN	150,00	450,00
14	SURDO 45X14 ALUMISTEEL, aro chapa preto, pele leitosa, 6 afinações batuka talabarte com 2 ganchos profissional. - SURDO 45X14 ALUMISTEEL, aro chapa preto, pele leitosa, 6 afinações batuka talabarte com 2 ganchos profissional. Marca: LUEN 33184	4,000	UN	240,00	960,00
18	ÓLEO lubrificante para instrumentos de pistos. - ÓLEO lubrificante para instrumentos de pistos. Marca: PRINCE OVAL	10,000	UN	17,00	170,00
21	MAÇANETA cabo de madeira MB1 para bombo 16" - MAÇANETA cabo de madeira MB1 para bombo 16" Marca: SPANKING 113700	1,000	PAR	135,00	135,00
22	MAÇANETA cabo de madeira MB2 para bombo 18" - MAÇANETA cabo de madeira MB2 para bombo 18" Marca: SPANKING 113701	1,000	PAR	138,00	138,00
23	MAÇANETA cabo de madeira MB3 para bombo 20" - MAÇANETA cabo de madeira MB3 para bombo 20" Marca: SPANKING 113702	1,000	PAR	150,00	150,00
24	MAÇANETA cabo de madeira MB4 para bombo 22" - MAÇANETA cabo de madeira MB4 para bombo 22" Marca: SPANKING 113703	1,000	PAR	228,00	228,00
25	PELE hidráulica 14" para caixa tenor. - PELE hidráulica 14" para caixa tenor. Marca: SPANKING 227	4,000	UN	48,00	192,00
26	PELE hidráulica 16" para bombo. - PELE hidráulica 16" para bombo. Marca: SPANKING 228	1,000	PAR	65,00	65,00
27	PELE hidráulica 18" para bombo. - PELE hidráulica 18" para bombo. Marca: SPANKING 229	1,000	PAR	100,00	100,00
29	PELE hidráulica 22" para bombo. - PELE hidráulica 22" para bombo. Marca: SPANKING 231	1,000	PAR	100,00	100,00

Total do Participante: 3.468,00

Participante: LPG MUSICAL LTDA

1	LIRA 29 TECLAS COM TALABARTES E ESTANTES E BAQUETAS DE NYLON - LIRA 29 TECLAS COM TALABARTES E ESTANTES E BAQUETAS DE NYLON Marca: MICHAEL LMM290	2,000	UN	669,99	1.339,98
6	CAIXA TENOR MARCIAL com colete 14X12, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. - CAIXA TENOR MARCIAL com colete 14X12, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. Marca: MICHAEL CTM1412	3,000	UN	884,99	2.654,97





Página: 3 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 16x14, com colete, maçanetas e estante, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. - BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 16x14, com colete, maçanetas e estante, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. Marca: MICHAEL DBM1614	1,000	UN	878,99	878,99
8	BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 18x14, com colete, maçanetas e estante, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. - BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 18x14, com colete, maçanetas e estante, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. Marca: MICHAEL DBM1814	1,000	UN	887,89	887,89
9	BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 20x14, com colete, maçanetas e estante, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. - BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 20x14, com colete, maçanetas e estante, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. Marca: MICHAEL DBM2014	1,000	UN	886,99	886,99
11	PRATO 13", liga de bronze b8; acabamento polido natural; correias em couro; discos protetores de mão em feltro- profissional. - PRATO 13", liga de bronze b8; acabamento polido natural; correias em couro; discos protetores de mão em feltro- profissional. Marca: TITAN TNF12PL	1,000	PAR	1.199,99	1.199,99
12	PRATO 14", liga de bronze b8; acabamento polido natural; correias em couro; discos protetores de mão em feltro- profissional. - PRATO 14", liga de bronze b8; acabamento polido natural; correias em couro; discos protetores de mão em feltro- profissional. Marca: TITAN TNF14PL	1,000	PAR	679,99	679,99
15	GLOCKENSPIEL de marcha metalofone 34 teclas (30mm) -Fá5 (F5 a Rê8 (D8) - glockenspiel - Bells com estojo e baqueta. - GLOCKENSPIEL de marcha metalofone 34 teclas (30mm) -Fá5 (F5 a Rê8 (D8) - glockenspiel - Bells com estojo e baqueta. Marca: MICHAEL DGM232	2,000	UN	4.459,99	8.919,98

Total do Participante: 17.448,78

Participante: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

2	QUINTON 6, 8, 10, 12, 13 com colete linha formal colors, com baqueta, cor branca, fabricação brasileira. - QUINTON 6, 8, 10, 12, 13 com colete linha formal colors, com baqueta, cor branca, fabricação brasileira. Marca: Magnum MQAZ05	1,000	UN	2.089,78	2.089,78
10	BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 22x14, com colete, maçanetas e estante, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. - BUMBO DE AFINAÇÃO MARCIAL 22x14, com colete, maçanetas e estante, linha formal colors, cor branca, com baqueta, fabricação brasileira. Marca: Magnum MMBZ2214	1,000	UN	915,00	915,00

Total do Participante: 3.004,78

Total Geral: 26.066,56

Aquidauana, 26 de Junho de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 13d07925-d80f-46e3-94c8-ee261804f8e0 Usuário: BrunaXC Versão: 40 de 19/06/2024 16:51:53
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/06/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro,

casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e

domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP: 89.163-554, Telefone: (47) 3520-9000, e-mail: altermed@altermed.com.br, neste ato representada por Maicon Cordova Pereira, com o CPF nº 015.886.939-70; **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, estabelecida na Avenida das Américas, nº 13.685, Sala 381, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, CEP: 22.790-701, Telefone: (21) 2434-7764, e-mail: comercial@cityclean.rio.br, neste ato representada por **Vinícius dos Santos Moreira**, com o CPF nº 603.939.653-92; **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.128.636/0001-30, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2767, bairro Jardim América, na cidade de Umuarama - PR, CEP: 87.502-400, Telefone: (44) 98448-3577, e-mail: admelodistribuidora@gmail.com, neste ato representada por **Oriovaldo Pestana**, com o CPF nº 759.075.509-53; **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 34.775.311/0001-44, estabelecida na Avenida Guaicurus, nº 8025, bairro Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.071-222, Telefone: (67) 4141-0618, e-mail: imperio.licitacaoms@hotmail.com, neste ato representada por **Adair Luis da Rosa**, com o CPF nº 918.608.810-68; **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, estabelecida na Avenida Roberto Koch, nº 1553, bairro Aragarça, na cidade de Londrina - PR, CEP: 86.037-010, Telefone: (43) 3354-3621, e-mail: proline2019@hotmail.com, neste ato representada por **Ailson Antonio da Costa**, com o CPF nº 535.257.289-72; **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, estabelecida na Rua Saíra-ouro, nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Araçatuba - SP, CEP: 86.702-820, Telefone: (43) 99149-4565, e-mail: ynemed.saude@gmail.com, neste ato representada por **Irene Lopes Salvi**, com o CPF nº 515.443.269-04, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 82/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de materiais medico hospitalar – equipamentos de proteção individual (epi's), conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.





3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 1.219.375,15 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total





8	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESC 50X70CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIX	225	58,76	13.221,00
9	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESCARTÁVEL 50 X 50 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIX	225	53,18	11.965,50
17	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	PAR	550	6,54	3.597,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO	UN	880	3,39	2.983,20
Valor total do detentor				R\$ 31.766,70	

b) detentor 02 da ata (CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
5	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - G 50	PC	11.000	14,88	163.680,00
Valor total do detentor				R\$ 163.680,00	

c) detentor 03 da ata (ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
4	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ABERTURA	PC	10.030	13,85	138.915,50
Valor total do detentor				R\$ 138.915,50	

d) detentor 04 da ata (IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	ÁLCOOL 70% FRASCOS DE 1000ML	FRAS	12.559	4,20	52.747,80
2	ÁLCOOL EM GEL 70 % FRASCOS DE 5000 ML	GL	700	29,00	20.300,00
3	ÁLCOOL 98% (FRASCO C/ 1000ML)	FRAS	12.000	7,00	84.000,00
7	LENÇOL DESCARTÁVEL T.N.T COM ELÁSTICO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIX	2.910	6,90	20.079,00
11	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS M COM 10 CX DE 100 UNID	CAIX	1.830	160,00	292.800,00
12	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS P COM 10 CX DE 100 UNID	CAIX	1.660	160,00	265.600,00
13	LUVA ESTÉRIL N.º 6.5cm	PAR	1.215	1,10	1.336,50
14	LUVA ESTÉRIL N.º 7,5cm	PAR	1.600	1,00	1.600,00
15	LUVA ESTÉRIL N.º 8,0cm	PAR	2.000	1,05	2.100,00
16	LUVA ESTERIL 8.5 CM	UN	2.105	1,05	2.210,25
18	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO C/ 50	CAIX	9.170	2,95	27.051,50
20	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO-PROPÉ - PACOTE COM	PC	1.600	5,40	8.640,00





	100 UNIDADES				
21	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	PC	2.300	4,20	9.660,00
Valor total do detentor				R\$ 788.125,05	

e) detentor 05 da ata (PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
22	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 7 L	UN	120	17,26	2.071,20
23	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 L	UN	120	17,91	2.149,20
24	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUCOCORTANTE DE 20 L	UN	120	18,99	2.278,80
Valor total do detentor				R\$ 6.499,20	

f) detentor 06 da ata (YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - 5.000 ML	GL	1.130	79,99	90.388,70
Valor total do detentor				R\$ 90.388,70	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 13/06/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV. Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGOISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO





10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito municipal

ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
Detentora da ata

CITY CLEAN COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

ELO DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA
Detentora da Ata

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA -
Detentora da Ata

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR
EIRELI
Detentora da Ata

YNEMED PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora Da Ata

Testemunhas:





Lucilene de Souza Almeida
CPF: 007.367.381-18

Felipe dos Santos Cabreira
CPF: 018.407.061-98

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2024

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Lucilene de Souza Almeida, CPF nº 007.367.381-18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Lucilene de Souza Almeida
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 25/2024

Processo Adm.: 82/2024

Data do Processo: 22/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 82/2024
b) Nr. Licitação: 25/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/06/2024
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição futura de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para atender o município durante 12 meses.

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESC 50X70CM - LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESC 50X70CM, CAIXA COM 10 UNIDADES - Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Celulose Virgem macio e absorvente indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies. Rolo: 50m. Larguras: 70 cm. Marca: DESCARBOX DESCARBOX	225,000	CAIX	58,76	13.221,00
9	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESCARTÁVEL - - LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESCARTÁVEL 50 X 50 CAIXA COM 10 UNIDADES - Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Celulose Virgem macio e absorvente indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies. Rolo: 50m. Larguras: 50 cm. Marca: DESCARBOX DESCARBOX	225,000	CAIX	53,18	11.965,50
17	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. - LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. Marca: LUPLAST LUPLAST/8151	550,000	PAR	6,54	3.597,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO COM REVEST - - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO COM REVESTIMENTO ANTI-EMBAÇANTE, CAMADA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCO COM ELASTICO. APROVADO E TESTADO PELA ANSI Z.87.1/89 Marca: MEDIX MEDIX MOD. MBX	880,000	UN	3,39	2.983,20
Total do Participante:					31.766,70

Participante: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

5	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - G 50 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - COM ABERTURA NAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, PUNHO COM ELASTICO- GRAMATURA 50 G E PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: PREVEMAX AVENTAL	11.000,	PC	14,88	163.680,00
Total do Participante:					163.680,00





Participante: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ABERTURA - - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ABERTURA NAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, PUNHO COM ELÁSTICO- GRAMATURA 40 G E PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: LAVIE	10.030,	PC	13,85	138.915,50
Total do Participante:					138.915,50

Participante: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1	ÁLCOOL 70% FRASCOS DE 1000ML - ÁLCOOL 70% FRASCOS DE 1000ML Marca: PROLINK PROLINK	12.559,	FRAS	4,20	52.747,80
2	ÁLCOOL EM GEL 70 % FRASCOS DE 5000 ML - - ÁLCOOL EM GEL 70 % FRASCOS DE 5000 ML - Marca: CICLOFARMA CICLOFARM	700.000	GL	29,00	20.300,00
3	ÁLCOOL 98% (FRASCO C/ 1000ML) - ÁLCOOL 98% (FRASCO C/ 1000ML) Marca: CICLOFARMA CICLOFARM	12.000,	FRAS	7,00	84.000,00
7	LENÇOL DESCARTÁVEL T.N.T COM ELÁSTICO CAIXA COM 10 UNIDADES - LENÇOL DESCARTÁVEL T.N.T COM ELÁSTICO CAIXA COM 10 UNIDADES - CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELÁSTICO, IDEAL PARA MACAS E CADEIRAS DESARTÁVEIS E DE USO ÚNICO. ATÓXICO E ANTIALÉRGICO: GRAMATURA: 20g - CONTÊM: 10 UNIDADE - DIMENSÃO: 2,00m X 90cm Marca: ANADONA ANADONA	2.910,0	CAIX	6,90	20.079,00
11	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS M COM 10 CX DE 100 UNID - LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS M COM 10 CX DE 100 UNID Marca: MEDIX MEDIX	1.830,0	CAIX	160,00	292.800,00
12	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS P COM 10 CX DE 100 UNID - LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS P COM 10 CX DE 100 UNID Marca: MEDIX MEDIX	1.660,0	CAIX	160,00	265.600,00
13	LUVA ESTÉRIL N.º 6,5cm - LUVA ESTÉRIL N.º 6,5cm, 01 PAR DE LUVA , CIRURGICA DE LÁTEX TEXTURIZADA COM PÓ TAMANHO 6,5cm - LÁTEX Marca: TOPMED TOPMED	1.215,0	PAR	1,10	1.336,50
14	LUVA ESTÉRIL N.º 7,5cm, 01 PAR DE LUVA - - LUVA ESTÉRIL N.º 7,5cm, 01 PAR DE LUVA - cirúrgica de látex texturizada com pó tamanho 7,5 LATEX Marca: TOPMED TOPMED	1.600,0	PAR	1,00	1.600,00
15	LUVA ESTÉRIL N.º 8,0cm, 01 PAR DE LUVA - - LUVA ESTÉRIL N.º 8,0cm, 01 PAR DE LUVA - cirúrgica de látex texturizada com pó tamanho 8,0 cm LATEX Marca: TOPMED TOPMED	2.000,0	PAR	1,05	2.100,00
16	LUVA ESTERIL 8.5 CM - LUVA ESTERIL 8.5 CM Marca: TOPMED TOPMED	2.105,0	UN	1,05	2.210,25
18	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO C/ 50 - MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO C/ 50 Marca: DORTE CROWN NAME DOR	9.170,0	CAIX	2,95	27.051,50
20	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO-PROPÉ - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO-PROPÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: LAVIE LAVIE	1.600,0	PC	5,40	8.640,00
21	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE Marca: FARMATEX FARMATEX	2.300,0	PC	4,20	9.660,00
Total do Participante:					788.125,05

Participante: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI





Página: 3 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 7 L - SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 7 L Marca: DESCARBOX DESCARBOX	120,000	UN	17,26	2.071,20
23	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS - LITROS - SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS Marca: DESCARBOX DESCARBOX	120,000	UN	17,91	2.149,20
24	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUCOCORTANTE DE 20 L - L - SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUCOCORTANTE DE 20 L Marca: DESCARBOX DESCARBOX	120,000	UN	18,99	2.278,80

Total do Participante: 6.499,20

Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - 5.000 ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - 5.000 ML Marca: CICLOFARMA HIPOCLORI	1.130,0	GL	79,99	90.388,70
---	--	---------	----	-------	-----------

Total do Participante: 90.388,70

Total Geral: 1.219.375,15

Aquidauana, 24 de Junho de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 635/2023

CELEBRADO EM: 26.06.2024

DATA DO DISTRATO: 01.07.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DISTRATADO (A): SILVIO CESAR COELHO JUNIOR

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E SILVIO CESAR COELHO JUNIOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo nº 123/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar a reforma do ESF Izaura Baes, bairro Nova Aquidauana no Município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 24.859,77 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 817.956,22 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 65, §1º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 19 de junho 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - Rep. Sandro José Bortoloto.

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
207	MARIA JOSE CARDOSO DE ARAUJO SILVA	###.###.128-57	MOISES DO CARMO DA SILVA	###.###.191-87	SUBSTITUIÇÃO IDOSO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, na colocação de **207 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no **período de 27/06/2024 a 01/07/2024 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas





OUTROS

ATO NORMATIVO Nº 8, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e não médicas, exames e exames laboratoriais dos Credenciamentos 02, 03 e 04/2022 e Credenciamentos 01/2023.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº071/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referentes ao mês de julho de 2024 para as seguintes especialidades, exames e exames laboratoriais:

Atenção Primária a Saúde

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
01	RICARDO DE ÁVILA CARPEJANI ME RICARDO DE ÁVILA CARPEJANI	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
02	F.A MEDICAL CLINIC – ME FABIO AUGUSTO DE ARAUJO COLOMBO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
03	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CARLOS SOLANO MENDONÇA NUNEZ	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
04	CLINICA MEDICA NANTES & NANTES S.S RICARDO DOS SANTOS GONÇALVES NANTES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
05	J.S CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS JUSSANIA DE SOUZA CAMPOS	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
06	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ELZA ARRAES CAPISTRANO DE OLIVEIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
07	PRISMA CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CELSO BRAZ AGUILAR	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
08	C.R.SANDOVAL MENDEZ LTDA CARMEM ROSARIO SANDOVAL MENDES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
09	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LUCAS GOMES FERREIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
10	CLINICA TOLEDO LTDA JOSÉ RICARDO DE BARROS TOLEDO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
11	CLINICA MEDICA FIGUEREDO E SAGGIORATO LTDA LUCIANO DA SILVA SAGGIORATO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00

Gestão





ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
01	ODILON KELVIS REIS DE SOUZA ODILON KELVIS REIS DE SOUZA	CONSULTA CLINICA 20H	R\$ 8.250,00
02	LARISSA GOMES PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LARISSA GOMES PINHEIRO	CONSULTA CLINICA 20H	R\$ 8.250,00
03	MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI MITZI THEREZINHA KISHIDA	CONSULTA CLINICA 50H	R\$ 20.652,00

Atenção Especializada

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
01	AKAMINE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ALESSANDRO AKIO ITIKI AKAMINE	CONSULTA ORL	40
02	AYUB MIRANDA & MALTA SERVIÇOS MEDICOS S/S THAINA SOARES MIRANDA DA SILVA	CONSULTA ORL	0
03	JV SERVIÇOS MEDICOS JOAO HELIO ZUCARELLI REZENDE	CONSULTA ORTOPEDIA	100
04	H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA HENRIQUE CEZAR COUSTINHO BARSÍ FILHO	CONSULTA ORTOPEDIA	100
05	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	CONSULTA EM VASCULAR	50
		ULTRASSOM COM DOPPLER	50
06	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	450
		ULTRASSOM MORFOLOGICA	12
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
07	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	100
		ULTRASSOM MORFOLOGICA	10
		ULTRASSOM COM DOPPLER	03
08	T G DOS4 SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
		ELETOENCEFLOGRAMA SEM SEDAÇÃO	100
		ELETOENCEFLOGRAMA COM SEDAÇÃO	03
09	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	200
		CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	22
10	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00
11	IPED APAE DE CAMPO GRANDE – MS ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00
12	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00





	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY		
13	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA SAMUEL SOARES GOULART	CONSULTA OFTALMOLOGIA EM	60
14	A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI EPP ARTHUR FERNANDES RESENDE	CONSULTA OFTALMOLOGIA EM	60
15	AJ OFTALMO PRIME S/S LTDA JULIANO PARMIGIANI	CONSULTA OFTALMOLOGIA EM	60
16	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI OSWALDO CAMARGO NETO	ELETRCARDIOGRAMA	276
17	MARTI & NISHIYAMA LTDA – ME LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
18	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
19	CENTRAL LAB LTDA	AUDIOMETRIA	10
		FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	38
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	0
20	FONOCLIN	FONOAUDIOLOGIA	300
21	METAMORFOSE	NEUROPSICOLOGIA	50
		FONOAUDIOLOGIA	150
22	SPADA E LELLIS LTDA – ME LAUDISON PERDOMO LARA SPADA	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	50
23	MEDVIDA SERVIÇOS MEDICOS CIBELE MATOS DE CARVALHO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
24	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	ENDOSCOPIA	11
		COLONOSCOPIA	04
25	SPADATHAM MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ANGELA MARIA LELIS SPADA	PEDIATRIA PLANIFICAÇÃO	30
26	MARIA FERNANDA BAESSO CLINICA MÉDICA LTDA MARIA FERNANDA BAESSO	DERMATOLOGIA	100
27	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA MARCELA TRAVASSOS GOULART	DERMATOLOGIA	100
28	LEONARDO ANSELMO PEREIRA LTDA LEONARDO ANSELMO PEREIRA	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
29	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL JÚLIO ANTONIO ROSSI	MAMOGRAFIA	100
30	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETRONCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	3
		ELETRONCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	100

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Município e revoga as disposições em contrário.





Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 28 de julho de 2024.

PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

FELIPE DOS SANTOS CABREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO

CREDENCIAMENTO MÉDICO

membros:

Poline Hortence FigueirasNeves

Naina Lorenzano Rivero Gamarra

Ana Flavia Batista Modesto

Selma dos Santos Moura

AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo de Compras n.º 033/2024

Dispensa de Licitação n.º 012/2024

01. Torna-se público que Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.030.089/0001-52, com sede na Rua Marechal Mallet, número 353, Centro, Aquidauana - MS, CEP: 79200-000, por meio do Diretor Presidente, Gilson Sebastião Menezes, Gestor do Contrato, comunica a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação específica.

02. Objeto: Aquisição de água mineral em garrações com capacidade 20 (vinte) litros para atender a demanda ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – AQUIDAUANAPREV no exercício de 2024.

03. Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência. Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, a modalidade Dispensa de Licitação se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Amparo Legal:

- Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
- Decreto Municipal nº 148/2023
- Decreto Municipal nº 149/2023
- Decreto Municipal nº 150/2023

Item	Descrição	Unidade medida	Qtde	Preço Inicialmente Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Água Mineral – 20 litros – (galão)	Unidade	64	16,40	1.049,60
TOTAL PREVISTO				R\$ 1.049,60	

04. Condições de participação: Poderão participar todas as empresas que apresentarem o menor preço por item, que sejam do ramo e que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

04.1 - As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;





- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

Data da publicação: 28/06/2024.

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 01/07/2024

Horário de encerramento: 12hs (MS).

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br

Informações e Esclarecimentos: atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br/(67) 3241-2019 das 12h00min às 16h30min.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa (MENOR PREÇO E QUALIDADE) para o Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município, qual seja a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega e garantia.

Prazo de validade dos produtos a serem adquiridos: no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data da entrega.

Demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa, termo de referência serão disponibilizados através da solicitação realizada pelo e-mail: atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial

Aquidauana - MS, 28 de junho de 2024.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município.(Original assinado)

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 028/2024.

Estabelece o Recesso Administrativo na Câmara Municipal em regime de escala e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM ATENÇÃO AO CONTIDO NO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Aquidauana, no período de 02 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;

Art. 2º Poderá ocorrer no período acima mencionado, a convocação em caráter extraordinário, para realização de sessões extraordinárias, que envolvam projetos de lei considerados urgentes em sua tramitação.

Art. 3º No período compreendido estará funcionando parcialmente em regime de escala de funcionários, nos setores essenciais para o funcionamento deste Poder Legislativo, com horário estabelecido das 07:00 as 11:00 horas. A escala segue em anexo neste decreto.

§ 1º Ficará a cargo dos vereadores, o controle, fiscalização, bem como, qualquer alteração das escalas dos servidores lotados em seu gabinete, devendo ser esta administração notificada do ato para as alterações necessárias.

§ 2º Ficam desde já cientes da necessidade do cumprimento das escalas, inclusive, com a permanência dos servidores nos respectivos gabinetes.

Art. 4º Para informações entrar em contato através dos telefones: (067) 3241-3645, (067)99939-9980, ou através do e-mail: camara@cmaquidauana.ms.gov.br.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de junho de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**





Presidente da Câmara –

(original assinado)

ESCALA RECESSO JULHO/2024 – HORÁRIO 07:00 AS 11:00

02/07/2024 A 31/07/2024

1º SEMANA – 02/07 A 05/07

GUILHERME SILVESSO SILVA

REDNEY GOMES BREVILIERI

LEONARDO DEMETRIO DE FREITAS FELICIO

FABYANNE DE SOUZA PASSOS

CAROLINA GOULART ACOSTA MENESES

LILIANE ANUNCIAÇÃO DA SILVA

JOSE GOMES PEREIRA NETO

ANDREIA CHAVES MARIANO

DUFLES PINTO DE SOUZA

REJANE AVALHÃES DA SILVA PINTO

ROSA NUNES

ANA CARLA ORTIZ CORREA PONTES

CAROLINE CRISTINA DA SILVA

ISABELLY RIBEIRO GONCALVES

PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA

IKARO SOUZA DE CAMPOS

LAUCIR SCATOLIN BENEVIDES

CLARA LINS CICALISE

ALDEMIR PERES CALVIS

CLOVIS PACHECO

LUCAS NOGUEIRA FERREIRA

PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA

ADRIANA GOMES RODRIGUES

ANA MARIA SALES

JOB FLORIANO JUSTINO

2º SEMANA – 8/07 A 12/07

FABYANNE DE SOUZA PASSOS

WILSON DE CARVALHO

JOSE GOMES PEREIRA NETO

ANA MARIA DE SOUZA

MAIQUELE TERAN DA ROCHA

ANDREIA CHAVES MARIANO

MARCIO JARBAS VICENTE

REJANE AVALHÃES DA SILVA PINTO

CAROLAIN CRISTINA VILALBA SILVA DOS SANTOS

ANA CARLA ORTIZ CORREA PONTES

MARCELA AMABILE DOS SANTOS REDONDO

ISABELLY RIBEIRO GONCALVES





IKARO SOUZA DE CAMPOS
LAUCIR SCATOLIN BENEVIDES
CLARA LINS CICALISE
GABRIELY PEREIRA DE SOUZA
RAFAELA CRISTINA DIAS
ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO
ADRIANA GOMES RODRIGUES
OZANA PEIXOTO DE ARRUDA OLIVEIRA

3º SEMANA – 15/07 A 19/07

FRANCISCO CARLOS ORTIZ
IRAMAR FERREIRA DOS REIS
JULIANA ROMEIRO BONIOTTI
CLAUDIENI CLETO ELOI
INDALÉCIO FERREIRA DOS REIS
ANADIR FERREIRA DA SILVA
GELVANDERSON DA SILVA
DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA LEAO
DOUGLAS EDUARDO DA SILVA
JORGE LUIZ LEDESMA DA ROCHA JUNIOR
MARCELO ARRUDA DOS REIS
CELAIR ANDRE DA CUNHA
ISAC SOARES ARMADA
LEO BRAYAN TOMICHA FERREIRA
PETRONIO HOTA JUNIOR
GABRIELY ARRUDA RIBEIRO
LEANDRO AMORIM LULU
PAULO FERNANDES GOMES
ESTELINA MARTINES DOS SANTOS
ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA

4º SEMANA – 22/07 A 26/07

GUILHERME SILVESSO SILVA
REDNEY GOMES BREVILIERI
LEONARDO DEMETRIO DE FREITAS FELICIO
FRANCISCO CARLOS ORTIZ
BEATRIZ CAVALEIRO FERNANDES
CLAUDIENI CLETO ELOI
LUCIA MARILDA ANTUNES
ANADIR FERREIRA DA SILVA
VILMAR SOARES AYALA
DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA LEAO
ROBSON RAMAO SILVA
JORGE LUIZ LEDESMA DA ROCHA JUNIOR
MARCIA APARECIDA DE ARRUDA





MARCELO ARRUDA DOS REIS
CELAIR ANDRE DA CUNHA
ISAC SOARES ARMADA
ALDEMIR PERES CALVIS
CLOVIS PACHECO
LUCAS NOGUEIRA FERREIRA
ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO
LEANDRO AMORIM LULU
PAULO FERNANDES GOMES
ANA MARIA SALES
ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA

5º SEMANA – 29/07 A 31/07

GUILHERME SILVESSO SILVA
REDNEY GOMES BREVILIERI
LEONARDO DEMETRIO DE FREITAS FELICIO
FABYANNE DE SOUZA PASSOS
FRANCISCO CARLOS ORTIZ
CAROLINA GOULART ACOSTA MENESES
WILSON DE CARVALHO
IRAMAR FERREIRA DOS REIS
JULIANA ROMEIRO BONIOTTI
MAIQUELE TERAN DA ROCHA
BEATRIZ CAVALEIRO FERNANDES
ANADIR FERREIRA DA SILVA
REJANE AVALHÃES DA SILVA PINTO
ROSA NUNES
CAROLAINA CRISTINA VILALBA SILVA DOS SANTOS
GELVANDERSON DA SILVA
VILMAR SOARES AYALA
LEANDRO AMORIM LULU
ADRIANA GOMES RODRIGUES
DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA LEAO
ANA CARLA ORTIZ CORREA PONTES
CAROLINE CRISTINA DA SILVA
ISABELLY RIBEIRO GONCALVES
JORGE LUIZ LEDESMA DA ROCHA JUNIOR
PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA
MARCIA APARECIDA DE ARRUDA
IKARO SOUZA DE CAMPOS
MARCELO ARRUDA DOS REIS
LAUCIR SCATOLIN BENEVIDES
CELAIR ANDRE DA CUNHA
CLARA LINS CICALISE





ISAC SOARES ARMADA

LEO BRAYAN TOMICHA FERREIRA

GABRIELY PEREIRA DE SOUZA

RAFAELA CRISTINA DIAS

LUCAS NOGUEIRA FERREIRA

GABRIELY ARRUDA RIBEIRO

ESTELINA MARTINES DOS SANTOS

OZANA PEIXOTO DE ARRUDA OLIVEIRA

JOB FLORIANO JUSTINO

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –

(original assinado)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 48/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR a pedido, o senhor Claudio de Souza Teixeira, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, símbolo DAS.3.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de junho de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –

(original assinado)

